


UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL COORDENADORA DO PROCESSO
SELETIVO DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE (CECPSRS) – PORTARIA N.º 960/24 – R. UFES RETIFICAÇÃO
PORTARIA N.º 1194/24 R UFES

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS À RESIDÊNCIA MÉDICA
VAGAS REMANESCENTES
EDITAL N.º 01/2025 – COREME/CCS/UFES

A Coordenadora da Comissão de Residência Médica do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo torna público para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para provimento de vagas remanescentes de Programas de Residência Médica para o ano 2025.

A Residência Médica do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo é credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

01- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1- O Processo Seletivo será regido por este Edital, abrangerá avaliação mediante a aplicação de prova objetiva e análise de currículo.

1.2- O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo de Residência em Saúde– CECPSRS, designada pelo Magnífico Reitor da UFES por intermédio da Portaria n.º

PORTARIA N.º 960/24 – R. UFES RETIFICAÇÃO PORTARIA N.º 1194/24 R UFES

1.3- Todas as fases do Processo Seletivo de que trata este Edital serão realizadas em Vitória/ES.

02- DAS VAGAS/ESPECIALIDADE DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO CCS - UFES.

2.1- INSTITUIÇÃO: Universidade Federal do Espírito Santo – Centro de Ciências da Saúde - Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes.

2.2- As vagas remanescentes dos Programas de Residência Médica para o ano de 2025 estão distribuídas da seguinte forma:

2.2.1- PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA – ESPECIALIDADE: No caso de programa de Residência Médica em especialidade, o candidato deverá ter cursado Residência Médica no pré-requisito requerido ou concluir seu pré-requisito antes do início da Residência Médica definido neste Edital, em programas de Residência Médica aprovados pela CNRM/MEC. As vagas para os programas de Residência Médica em especialidade estão distribuídas conforme o quadro a seguir.

| Cód. | Área de Atuação | Duração do Programa | Nº de vagas | Pré-requisito | Situação do PRM na CNRM/MEC |
|-------------|--------------------------------|----------------------------|--------------------|---|------------------------------------|
| 01 | Cirurgia do Aparelho Digestivo | 02 anos | 01 | Cirurgia Geral ou Área Cirúrgica Básica | Recredenciado |



**COMISSÃO ESPECIAL COORDENADORA DO PROCESSO
SELETIVO DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE (CECPSRS) – PORTARIA N.º 960/24 – R. UFES RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 1194/24 R UFES**

2.2.2- PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA DE ATUAÇÃO: No caso de programa de Residência Médica em área de atuação, o candidato deverá ter cursado Residência Médica no pré-requisito requerido ou concluir seu pré-requisito antes do início da Residência Médica definido neste Edital, em programas de Residência Médica aprovados pela CNRM/MEC. As vagas para os programas de Residência Médica em área de atuação estão distribuídas conforme o quadro a seguir.

| Cód. | Área de Atuação | Duração do Programa | Nº de vagas | Pré-requisito | Situação do PRM na CNRM/MEC |
|------|-----------------|---------------------|-------------|---------------|-----------------------------|
| 01 | Neonatologia | 02 anos | 02 | Pediatria | Recredenciado |

03- DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.

3.1- PERÍODO: dia 27/02/2025 (quinta-feira), das 0:00 até 23:59 horas.

3.2- As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br no qual será gerado o boleto bancário referente à taxa de inscrição.

3.2.1- O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 28/02/2025 (sexta-feira), observando os horários de expediente das agências bancárias e/ou do funcionamento do aplicativo bancário possíveis para a geração e quitação do boleto.

3.2.2- Serão consideradas válidas apenas as inscrições dos candidatos que efetuarem a inscrição e o pagamento do boleto bancário de acordo com o prazo estabelecido nos itens 3.1 e 3.2.1 do presente edital.

3.3- VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

3.3.1- Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

3.3.2- Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição paga pelo candidato.

3.3.3- No caso de pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que venha a ser devolvido por qualquer motivo, a inscrição será cancelada.

3.3.4- As inscrições requeridas somente serão deferidas após a confirmação bancária do pagamento da taxa de inscrição.

3.3.5- Depois de finalizada a inscrição, não será permitida a solicitação para mudança de especialidade.

3.3.6- A inscrição será cancelada se o recolhimento da taxa de inscrição for realizado após o prazo fixado no item 3.2.1 deste Edital.

3.3.7- A CECPSRS não se responsabilizará por pagamentos da taxa de inscrição não efetuados no prazo e condições descritas no item 3.2.1; por inscrições não recebidas; por inconsistências nos sistemas bancários de geração de boletos e arrecadação de pagamentos; por congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4- DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO.

3.4.1- No ato da inscrição, o candidato deverá informar: o número do documento de identidade; número do CPF; nome da mãe; nome e Estado da Instituição de Ensino onde o candidato graduou ou cursa o último período do Curso Médico; nome e Estado da Instituição onde o candidato completou a Residência Médica do programa de Residência Médica do pré-requisito; número de Inscrição no Conselho Regional de Medicina.

COMISSÃO ESPECIAL COORDENADORA DO PROCESSO
SELETIVO DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE (CECPSRS) – PORTARIA N.º 960/24 – R. UFES RETIFICAÇÃO
PORTARIA N.º 1194/24 R UFES

3.4.2- O candidato deverá indicar a Especialidade do programa de Residência Médica que deseja concorrer.

3.4.3- Os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado para a realização das provas, deverão enviar a solicitação por e-mail juntamente com o laudo médico para residenciaemsaude@ufes.br no dia 28/02/2025 (sexta-feira).

3.4.4- As solicitações referidas no item 3.4.3 deverão especificar, claramente, os recursos especiais necessários, bem como o envio do laudo médico que as justifique.

3.4.5- Solicitações incompletas ou incompreensíveis ou feitas após o prazo estabelecido no item 3.4.3 não serão atendidas.

3.4.6- As solicitações de atendimento diferenciado serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.5- DA BONIFICAÇÃO – RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE.

3.5.1- Os candidatos ao Processo Seletivo de Residência Médica que concluíram Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade deverão informar no ato da inscrição que fazem jus à pontuação extra, em campo próprio reservado para esta finalidade, ou obedecendo à decisão judicial, quando for o caso.

3.5.2- Durante a realização da prova objetiva, os candidatos que requereram na inscrição o direito de pontuação extra pela conclusão de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, deverão dirigir-se ao fiscal de sala e fazer a entrega do Certificado de Conclusão da Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, ou a declaração de conclusão prevista para até o dia 28 de fevereiro de 2025.

3.5.3- No dia de apresentação à Residência Médica, o candidato devidamente matriculado que recebeu pontuação extra pela conclusão da Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, e cujo comprovante entregue durante o Processo Seletivo indicava que ainda não estava concluída a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, porém indicava que completaria até 28 de fevereiro de 2025; deverá entregar a documentação final comprovando o cumprimento de suas atividades, sob pena de perder o direito à vaga de Residência Médica.

3.5.4- A pontuação extra prevista para os candidatos que concluíram a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, obedecerá às determinações da Resolução N.º 02 CNRM, de 27 de agosto de 2015 e a Resolução da CNRM N.º 35 de 9 de janeiro de 2018 e respectivas atualizações da Comissão Nacional de Residência Médica.

04- ETAPA ÚNICA- PROVAS OBJETIVAS e ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE.

4.1- As provas objetivas serão aplicadas na cidade de Vitória/ES, na data prevista de **06/03/2025 (quinta-feira), às 11h**, no auditório da Comissão de Residência Médica do Centro de Ciências da Saúde/UFES, localizado no segundo andar do pavilhão de aulas teóricas “Rosa Maria Costa Rego Paranhos”, conhecido como “Elefante Branco”, no Centro de Ciências da Saúde/UFES, localizado no campus de Maruípe

4.2- Análise de *curriculum vitae* – para análise de currículo, o candidato deve entregar o seu currículo no horário e dia da prova objetiva, confeccionado de acordo com as normas publicadas no site www.residenciaemsaude.ufes.br

4.3- O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de **caneta esferográfica de corpo**

**COMISSÃO ESPECIAL COORDENADORA DO PROCESSO
SELETIVO DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE (CECPSRS) – PORTARIA N.º 960/24 – R. UFES RETIFICAÇÃO
PORTARIA N.º 1194/24 R UFES**

transparente de tinta azul ou preta e do documento de identidade original (**não será aceito documento digital**).

4.3.1- São considerados documentos de identidade: Carteira de Identidade (Registro Geral – RG), Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Carteira de identidade para estrangeiros, expedida pelo órgão de identificação do Distrito Federal, Divisão de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras, Departamento de Polícia Federal e Delegacia Regional dos Estados; Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público e da Magistratura; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

4.3.2- Não será admitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

4.4- Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento de identidade original (**não será aceito documento digital**), será excluído do Processo Seletivo.

4.5- O processo seletivo será constituído da prova objetiva com peso de 90% (noventa por cento) da nota total e a análise de curriculum vitae com peso de 10% (dez por cento) da nota total.

4.6- As provas contemplarão, exclusivamente, o programa da(s) especialidade(s) pré-requisito(s) do Programa de Residência Médica que o candidato está concorrendo.

4.7 – As provas objetivas para as vagas dos programas de Residência Médica serão constituídas por um total de 25 (vinte e cinco) questões de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 01 (uma) hora.

4.7.1 – Serão desclassificados os candidatos que não atingirem 50% de acertos na pontuação da prova objetiva.

4.8 - As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

4.8.1- O candidato deverá transcrever, com caneta de corpo transparente de tinta azul ou preta, as respostas das provas objetivas para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as orientações específicas contidas nas instruções ao candidato. Em hipótese alguma haverá a substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.8.2 - Não serão válidas para a correção eletrônica, as marcações feitas na folha de rascunho.

4.8.3- Serão de inteira responsabilidade do candidato, os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta. São consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com as instruções ao candidato, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e outras.

4.8.4- Não será aplicada a prova, em hipótese alguma, em espaço físico, datas ou horários diferentes dos determinados neste edital. Também, não será permitido, em hipótese alguma, que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo no caso de candidato inscrito com solicitação de atendimento às necessidades especiais conforme determinado pelo item 3.4.3 deste Edital, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal designado pela CECPSRS.

4.9- O *curriculum vitae* deve ser confeccionado de acordo com as normas do processo seletivo, publicadas no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br devendo ser entregue ao fiscal no momento de execução da prova objetiva. O currículo não será devolvido.

**COMISSÃO ESPECIAL COORDENADORA DO PROCESSO
SELETIVO DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE (CECPSRS) – PORTARIA N.º 960/24 – R. UFES RETIFICAÇÃO
PORTARIA N.º 1194/24 R UFES**

4.9.1- O *Curriculum Vitae* entregue fora das normas publicadas no sítio eletrônico do Processo Seletivo não será avaliado.

4.10 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando: a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, gravadores, pen-drive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, máquina fotográfica, etc.; b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha; c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.; d) qualquer recipiente com rótulo, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante; e) consulta a qualquer tipo de livro, legislação, manual, folheto ou congêneres; f) armas de qualquer espécie, exceto, nos casos em que o candidato que for amparado pela Lei nº 10.826/2003 e necessitar realizar a prova portando uma arma, deverá apresentar no ato de realização das provas o Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte.

4.11- Nos locais de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas, é proibido o uso pelo candidato de quaisquer dos objetos ou equipamentos eletrônicos relacionados no item 4.10 deste Edital, os quais deverão ser mantidos desligados de forma que não emitam nenhum som e acondicionados abaixo da cadeira, ou seja, sem possibilidade de acesso e/ou manuseio. Os referidos objetos só poderão ser religados fora das dependências físicas de realização das provas, ficando a Universidade Federal do Espírito Santo/CECPSRS isenta de quaisquer responsabilidades advindas de perda, dano ou extravio de quaisquer objetos.

4.12- Será sumariamente eliminado do processo seletivo o candidato que for flagrado portando, manuseando ou consultando qualquer material citado no item 4.10 durante a realização da prova ou nas dependências do prédio de realização do Processo Seletivo.

4.13- A critério da Coordenação do Processo Seletivo poderá ser utilizado detector de metais durante a aplicação da prova, inclusive no acesso dos candidatos aos sanitários.

4.14- O controle do tempo transcorrido de aplicação da prova será feito pelo fiscal de sala, devendo ser acompanhado pelo candidato, que é o único responsável pela gestão desse tempo para responder às questões e transcrever suas respostas para o cartão-resposta.

4.15- Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.16- Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento no dia da prova implicará na eliminação do candidato.

4.17- É vedado ao candidato retirar-se do recinto de aplicação das provas sem a devida autorização e/ou acompanhamento de fiscal.

4.18- Acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a fraude ou a tentativa de fraude, a qualquer uma das normas para a realização das provas definidas neste edital ou em outros relativos ao presente processo seletivo; nos comunicados; nas instruções ao candidato, distribuídas por ocasião das inscrições, ou nas instruções constantes de cada prova; bem como o tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

4.19- Não será permitida a anotação de informações relativas às respostas do candidato no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio. A inobservância ao constante neste item caracterizará fraude, implicando na eliminação do candidato no Processo Seletivo.

COMISSÃO ESPECIAL COORDENADORA DO PROCESSO
SELETIVO DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE (CECPSRS) – PORTARIA N.º 960/24 – R. UFES RETIFICAÇÃO
PORTARIA N.º 1194/24 R UFES

4.20 - O gabarito preliminar das provas objetivas será divulgado no dia 06/03/2025, quinta-feira, às 12h, no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br

05- DOS RECURSOS.

5.1- **RECURSOS CONTRA A PROVA:** Será admitido o recurso interposto pelo candidato, uma única vez, contra o gabarito preliminar das provas objetivas.

5.2- Os recursos serão julgados pela CECPSRS.

5.3- O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão desse direito, no período das **12h, do dia 06/03/2025, quinta-feira, até o dia 07/03/2025, sexta-feira, às 11:59h pelo e-mail: residenciaemsaude@ufes.br** conforme as orientações publicadas no sítio eletrônico do Processo Seletivo.

5.4- O candidato que desejar interpor recurso contra questões objetivas (gabarito preliminar) deverá fazê-lo obedecendo, rigorosamente, ao prazo estipulado neste Edital, utilizando os modelos de formulários disponíveis no endereço eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br

5.5- Recursos inconsistentes ou com formato diferente do exigido serão preliminarmente indeferidos.

5.6- Candidatos que apresentarem no formulário “Justificativa de Recurso”; argumentações e (ou) redações idênticas ou semelhantes a outros candidatos, não terão os recursos respondidos.

5.7- Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 5.3.

5.8- Se do exame dos recursos resultar a anulação da questão, os pontos correspondentes a essas questões serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito preliminar, as provas serão recorrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

5.9- Não haverá pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca examinadora em relação ao gabarito oficial definitivo.

06- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS.

6.1- A nota das provas objetivas será calculada pelo total de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo da respectiva prova.

07- DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO.

7.1- Os candidatos aprovados serão classificados, por ordem decrescente das notas finais, de acordo com o programa de Residência Médica escolhido.

7.2- O resultado final do Processo Seletivo será **publicado afixado na Secretaria da COREME/CCS/UFES e também no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.com.br na data provável de 10/03/2025, segunda-feira.**

08- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

8.1- Em caso de empate no resultado final terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:

a) maior nota nas provas objetivas;

b) maior nota na prova prática;

c) maior tempo de formado;


UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL COORDENADORA DO PROCESSO
SELETIVO DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE (CECPSRS) – PORTARIA N.º 960/24 – R. UFES RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 1194/24 R UFES

d) maior idade cronológica.

09- DA MATRÍCULA.

9.1- Local: Secretaria da Comissão de Residência Médica, localizada no 2º andar do prédio “Rosa Maria Costa Rego Paranhos”, no Centro de Ciências da Saúde/UFES, localizado no campus de Maruípe, Vitória/ES.

9.1.1- DATA: 10/03/2025 à 11/03/2025, das 08h às 12h

9.2- Após a publicação do resultado final, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital deverá comparecer, para matrícula e atendimento de outras exigências, munidos de **cópia simples e original**, de boa qualidade e totalmente legível (**não será aceito documento digital**) dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Comprovante de Escolaridade (Diploma de Medicina ou Certidão de Conclusão do Curso de Medicina);
- c) Comprovante de Residência Médica (Certificado ou declaração de término) quando for o caso de pré-requisito;
- d) Carteira de identidade civil (RG) com a data de emissão respectiva (**não serão aceitos carteira de habilitação e carteira do CRM**);
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação com Justiça Eleitoral;
- g) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- h) Comprovante de situação cadastral do CPF;
- i) Certificado de Reservista (somente sexo masculino);
- j) Comprovante de PIS/PASEP (não pode ser NIT - Número de Inscrição do Trabalhador);
- k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- l) Comprovante de abertura de conta salário. Caso tenha conta corrente no Banco do Brasil, esta poderá ser usada como conta salário. Será aceito o extrato da conta corrente ou a declaração assinada e carimbada pelo gerente do banco, como comprovantes. Caso deseje usar conta salário em outra instituição bancária, será entregue ao candidato apenas no dia da matrícula, presencialmente, a declaração de vínculo como Médico Residente para a abertura da conta e obtenção da declaração assinada pelo banco, informando a abertura de conta na modalidade salário. Relação dos bancos credenciados: 001 Banco do Brasil; 756 BANCOOB; 041 BANRISUL; 237 Bradesco; 104 Caixa Econômica Federal; 341 Itaú; 033 Santander; 748 BANSICREDI; 399 HSBC; 114 CECOOPES; 427 CRED-UFES;
- m) Comprovante de Residência (moradia);
- n) Duas (02) fotos 3x4 recentes;
- o) Caso se declare como pessoa com deficiência, o laudo deve ser apresentado (PCD);
- p) Declaração de situação vacinal, emitida pela Unidade de Saúde;
- q) Certificado de Atendimento à Parada Cardiorrespiratória, para os que já o tem.

9.2.1- O candidato aprovado deverá ainda realizar a inclusão das versões digitais dos documentos mencionados no item 9.1 através do formulário disponível no endereço <https://residenciamedica.ufes.br/matricula>

9.2.2- No caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez o curso de graduação médica no exterior, deverá ser apresentado diploma de médico e inscrição no CRM/ES, de acordo com o previsto na Lei Nº 3268/57, no Decreto Nº 44045/58, na Lei Nº 6815/80 e na Resolução do CFM nº 1669/2003.


UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL COORDENADORA DO PROCESSO
SELETIVO DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE (CECPSRS) – PORTARIA N.º 960/24 – R. UFES RETIFICAÇÃO
PORTARIA N.º 1194/24 R UFES

9.2.3- No caso de médico estrangeiro que fez o curso de graduação de Medicina no Brasil, sua matrícula somente ocorrerá na Residência Médica do CCS-UFES, após a inscrição no CRM/ES. De acordo com a Resolução do CFM nº 1669/2003, artigo 8º, determina que a inscrição nos Conselhos Regionais de Medicina depende do visto permanente.

9.4- O candidato aprovado no Processo Seletivo que não se apresentar ao local, data e horário indicado para a matrícula (item 9.1.1) será considerado desistente e sua vaga, preenchida por outro candidato, aprovado na respectiva especialidade, respeitada a classificação geral.

9.5- No caso de desistência de candidatos selecionados e convocados em primeira chamada, a CECPSRS procederá a novas convocações por via telefônica, e-mail ou postal, de acordo com os dados fornecidos pelo candidato no ato da sua inscrição.

9.6- As novas convocações de que trata o item anterior obedecerão rigorosamente à ordem de classificação geral dos candidatos, de acordo com a listagem publicada em www.residenciaemsaude.ufes.br

10- DAS CONDIÇÕES DO TREINAMENTO.

10.1- O treinamento oferecido pela Residência Médica será em regime de horário integral, com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas durante 06 dias, com até 24 (vinte e quatro) horas semanais de plantão.

10.2- O residente fará jus a 01 (um) dia de folga por semana, a 30 (trinta) dias de férias por ano e aos demais direitos estabelecidos pelas normas vigentes.

10.3- O Médico residente ficará obrigado a apresentar, ao término da Residência Médica, monografia de acordo com o Regimento Interno da COREME.

10.4- O Médico residente estará submetido às Normas e Regulamentos vigentes do Centro de Ciências da Saúde; do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo; da Universidade Federal do Espírito Santo; da CNRM; além do Regimento próprio da Comissão de Residência Médica.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1- A admissão dos Médicos residentes obedecerá rigorosamente à classificação obtida no processo seletivo.

11.2- Os Médicos que iniciarem a Residência Médica no Centro de Ciências da Saúde da UFES terão de apresentar a COREME até o dia 28 de abril de 2025, obrigatoriamente, o comprovante de inscrição definitiva no CRM/ES. Este documento será retido, sob pena de suspensão das atividades da Residência Médica, até o atendimento da exigência.

11.3- As alterações de endereços dos candidatos deverão ser comunicadas à Secretaria da Comissão de Residência Médica do CCS-UFES por intermédio do e-mail residenciamedica@ufes.br. A COREME CCS/UFES exime-se de quaisquer responsabilidades pela desinformação do candidato, nos casos em que tal mudança não for avisada.

11.4- Todos os editais e/ou comunicados serão publicados no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br

11.5- A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do Processo Seletivo contidas nos comunicados, nas instruções ao candidato, neste edital e em outros a serem publicados.



**COMISSÃO ESPECIAL COORDENADORA DO PROCESSO
SELETIVO DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE (CECPSRS) – PORTARIA N.º 960/24 – R. UFES RETIFICAÇÃO
PORTARIA N.º 1194/24 R UFES**

11.6- Não serão dadas, por telefone, por *fax* ou correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de provas. O candidato deverá observar rigorosamente as instruções no sítio eletrônico do Processo Seletivo, bem como editais a serem publicados no Diário Oficial da União.

11.7- As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo são de responsabilidade dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

11.8- Os casos omissos serão resolvidos pela CECPSRS.

12- INFORMAÇÕES.

A CECPSRS atenderá aos candidatos, exclusivamente, por intermédio do e-mail residenciaemsaude@ufes.br

Vitória, 12 de fevereiro de 2025.

Prof.ª Dr.ª Maria da Penha Zago Gomes
Coordenadora da COREME/CCS/UFES

Prof. Dr. Helder Mauad
Diretor do Centro de Ciências da Saúde/UFES.

EDITAL N.º 01/2025 – COREME/CCS/UFES

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PARA VAGAS REMANESCENTES.

| DATA | EVENTO |
|-------------------|--|
| 12/02/2025 | Publicação do extrato do Edital nº 01/2023 – COREME/CCS no DOU e no sítio eletrônico |


UNIVERSIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL COORDENADORA DO PROCESSO
SELETIVO DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE (CECPSRS) – PORTARIA N.º 960/24 – R. UFES RETIFICAÇÃO
PORTARIA N.º 1194/24 R UFES

| | |
|--------------------------------|---|
| | www.residenciaemsaude.ufes.br |
| 27/02/2025 | Inscrição em www.residenciaemsaude.ufes.br |
| 28/02/2025 | Último dia para o pagamento da taxa de inscrição conforme item 3.2.1, do Edital n.º 01/2025 COREME/CCS. |
| 28/02/2025 | Solicitação de Atendimento diferenciado para realização da Prova. |
| 06/03/2025 | 11h às 12h – Aplicação das provas objetivas e entrega de currículos. |
| 06/02/2025 | 12h – Divulgação gabarito preliminar das provas objetivas. |
| 06/03/2025 e 07/03/2025 | Interposição de Recursos: <u>das 12h do dia 06/03/2025 até 11:59 do dia 07/03/2025</u> |
| 10/03/2025 | Divulgação do RESULTADO FINAL. |
| 10/03/2025 a 11/03/2025 | MATRÍCULA – conforme orientações do item 09 do Edital n.º 01/2025, na Secretaria da COREME/CCS/UFES. |